

ESPECIFICAÇÃO/SMG/COBES/DPCQ

CÓDIGO SUPRI : 51.215.003.007.0030-9

CÓDIGO CATMAT: BR0406725

CÓDIGO BEC: 1509551

UNIDADE DE MOVIMENTAÇÃO: ROLO

PRODUTO: FITA ADESIVA DE ACETATO DE CELULOSE (MÁGICA)**1. APLICAÇÃO / UTILIZAÇÃO**

Emendas em documentos, restauração de fotos, fichário, papel vegetal.

2. REQUISITOS GERAIS**2.1. DESCRIÇÃO / MATÉRIA-PRIMA**

Fita adesiva cujo dorso será constituído de filme de acetato de celulose com acabamento fosco translúcido e camada adesiva à base de resina sintética.

A fita possuirá enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendo a cola ser contínua sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura.

A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna da fita sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo, permitindo ainda a escrita sobre si e possibilidade de corte com as mãos.

2.2. EMBALAGEM

Embalados em até 20 (vinte) unidades. Devendo constar: quantidade, dimensões, fabricante, validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

2.3. PRAZO DE VALIDADE / ESTOCAGEM

O material deverá suportar estocagem de até 06 (seis) meses, a partir da data de entrega não devendo apresentar qualquer secreção lateral nos rolos. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto seja superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS**3.1. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS**

| LARGURA (mm) | COMPRIMENTO (m) | DIÂMETRO INTERNO (mm) |
|-----------------|--------------------|--------------------------|
| 12,0 (± 1,0) | 33,0 (± 0,1) | 25 a 35 |

4. AMOSTRA

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico do produto ofertado para verificação dos requisitos. A PMSP se reserva o direito de exigir o fornecimento de 02 (duas) unidades do produto, em sua embalagem original.

5. RECEBIMENTO

Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 65/2017-SMG de 10/06/2017.